

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

**FIERGS CIERGS**

## Artigo que prorrogava a vigência da LGPD é rejeitado pelo Senado

Em uma sessão repleta de surpresas, ocorrida no dia 26-08-2020, o Senado Federal aprovou a MP nº 959/2020, que entre outros temas tratava do adiamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ([Lei nº 13.709/2018](#)), porém justamente o art. 4º que tratava do adiamento foi considerado prejudicado.

Contudo, a LGPD não entrará em vigor imediatamente, mas somente após sanção ou veto do restante do projeto de lei de conversão, nos exatos termos do § 12 do art. 62 da Constituição Federal. Já as sanções administrativas só valerão a partir de 1º agosto de 2021 ([Lei nº 14.010/2020](#)).

Independentemente das sanções administrativas passarem a ocorrer apenas agosto de 2021, importante que as empresas não posterguem mais suas iniciativas de adequação à LGPD, pois desde já poderá haver judicialização por órgãos como Ministério Público e Procon, assim como por ações diretas de pessoas físicas que de alguma forma se sentirem lesadas pelo tratamento de seus dados pessoais. Lembrando ainda que tais órgãos podem fiscalizar o cumprimento da lei e aplicar sanções previstas em outras normas, como as do Direito do Consumidor.

Recomendamos atenção para os pontos abaixo que podem, em maior ou menor medida, gerar reflexos no contencioso judicial:

- Riscos operacionais relacionados à Segurança da Informação e vazamento de dados que possam expor dados pessoais de colaboradores, clientes e terceiros;
- Contratos que envolvam transferência (nacional ou internacional) de dados pessoais entre controladores e operadores de dados pessoais - Exemplo: Recrutamento e seleção, serviços em nuvem, banco de dados compartilhados, análise de crédito tipo Serasa/SPC, gestão de Leads (CRM), etc.;
- Operações de tratamento que envolvam obtenção de consentimento pelo titular de dados pessoais;
- Operações de tratamento que envolvam dados pessoais sensíveis (origem racial ou étnica, religião, opinião política, filiação a sindicato, dados de saúde, vida sexual, genético ou biométrico);

**GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC**

**Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB**

**Fone:** (51) 3347-8632

**E-mail:** [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)

- Gerenciamento de reclamações e requisições dos titulares de dados pessoais como a confirmação da existência de tratamento de dados, acesso aos dados, correção, anonimização portabilidade ou eliminação (atenção para os prazos legais para resposta);
- Transparência: pontos de contato com os clientes devem ser adequados para que informações sejam claras e adequadas quando houver tratamento de dados pessoais, como por exemplo: termos de uso, políticas de privacidade e segurança da informação, informações relacionadas ao tratamento, tempo de guarda, bases legais etc.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.